PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11654/2014
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR-NIT, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE JUNHO DE 2014.

RODRIGO NEVES - PREFEITO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE NITERÓI Capítulo I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1° O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR-NIT, criado

pela Lei Municipal nº 2.111, de 19 de novembro de 2003, e dá outras providências. Art. 2º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR-NIT, é órgão permanente, colegiado, de composição paritária, consultivo, propositivo, fiscalizador, em âmbito municipal, vinculado administrativamente à Secretária Executiva do Prefeito, assessorado pela CEPPIR – Coordenação de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade atuar na Art. 3 o Conseino Multicipar de Prointoção da riguladade Racial, ten por linalidade atual na formulação, promoção e controle da execução de políticas públicas municipais que contemplem e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, de assistência nos casos de discriminação; garantia e fomento da igualdade, inserção social, econômica e político-cultural em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado, baseado nos incisos I, II e III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.111.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

Art.4° Ao COMPIR de Niterói compete:

deliberar sobre a política municipal de promoção da igualdade racial;
 acompanhar, avaliar e realizar o controle democrático e social da execução das

políticas públicas municipais voltadas a promoção da igualdade racial; III – opinar, apreciar e aprovar as propostas orçamentárias (LDO, LOA e PPA), emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado à promoção da igualdade racial e sugerir prioridades na alocação de recursos dentro de seu limite de competência; IV – convocar em parceria com o poder executivo municipal, a Conferência Municipal de

Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção de igualdade racial; V – fixar e estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Promoção de

Igualdade Racial de Niterói, conforme as deliberações das Conferências e do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

VI – elaborar, aprovar e assegurar a execução do Plano Municipal de Promoção da

VII – estimular a participação comunitária na elaboração, execução e controle do Plano

Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
VIII – Incentivar e fiscalizar a realização de financiamentos públicos e privados para a implementação dos programas e das ações constantes, com objetivo de promover a igualdade de oportunidades e inclusão social da população segundo o perfil étnico racial da cidade.

IX – propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como de participação popular no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas

gualidade facial fornemando a inclusão da differensão facial has políticas públicas desenvolvidas em âmbito Municipal; X – articular-se com os Conselhos Municipais, Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial, com as instâncias deliberativas do Município, e demais entidades da rigualdade Racial, com as instancias deliberativas do Município, e demais entidades da sociedade civil, tendo em vista a organicidade entre a política de igualdade racial e as demais políticas setoriais para a integração das ações;

XI – acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para a população negra e outros segmentos étnico-raciais do Município;

XII – apoiar a Coordenação Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial-

CEPPIR na articulação com os outros órgãos da administração pública municipal e dos governos Estadual e Federal; XIII – zelar pelos bens e

XIII – zelar pelos bens e direitos culturais da população negra e outras etnias, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas, afro e indígenas brasileiras, constitutiva da formação histórica e social do povo niteroiense e brasileiro, em

conformidade com as Leis 10.639/2003 e 11.645/2008;
XIV – zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnicos raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da iqualdade racial:

XVI - elaborar, aprovar o regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XVII – propor critérios para repasse de recursos financeiros públicos às entidades não governamentais, privadas, filantrópicas, e sem fins lucrativos, na execução de ações, projetos e programas relativos à implementação das políticas de promoção da igualdade

- recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e demais segmentos étnicorraciais, para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata e a mensuração da qualidade dos serviços públicos, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação de tais políticas; XIX – zelar pelas deliberações das conferencias internacionais, nacionais, estaduais e

municipais de promoção da igualdade racial; XX – estimular ações com instituições públicas e privadas visando fortalecer o intercambio

para a promoção da igualdade racial;

parte a primicipa da guardada facilitat XXII – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Política Nacional, Estadual e Municipal de Promoção da Igualdade

XXII - elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5° A composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói – COMPIR-NIT contará com 22 membros efetivos e 22 membros suplentes, devendo garantir a paridade

- O COMPIR-NIT será constituído por representação do poder público e da sociedade civil (entidade/organização não governamental/movimento social), que incluem um titular e

um suplente.

§2º Os representantes do Poder Publico serão indicados conforme:

I. 1(um) representante da Coordenação Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - CEPPIR;

II. 1(um) representante da Secretaria de Participação Social - SEMPAS:

- III. 1(um) representante da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia SEMECT;
- IV. 1(um) representante da Secretaria de Cultura SMC:
- V. 1(um) representante da Secretaria de Ordem Publica SEOP; VI. 1(um) representante da Secretaria de Ordem Publica SEOP; VI. 1(um) representante da Secretaria de Saúde SMS;
- VII. 1(um) representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos -
- VIII. 1(um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer SMEL;
- IX. 1(um) representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional SUBSAN; X. 1(um) representante da Coordenadoria de Direitos Difusos e Intolerância Religiosa –
- CODIR:
- XI. 1(um) representante da Coordenação de Políticas dos Direitos das Mulheres CODIM. \$3° Os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembleia própria, ou na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Sendo critério para credenciamento ao processo eleitoral: comprovação de no mínimo 01(um) ano de efetivo trabalho na área de promoção da igualdade racial, no município de Niterói.
- tradaino na area de promoção da igualdade racial, no município de Niterol.

 Art. 6º O COMPIR-Nit convocará, mediante publicação de edital, no Diário Oficial do município e/ou por outros veículos de informação, a assembleia de representantes da sociedade civil. Podendo também ser convocada junto a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
- Parágrafo Único: O mandato dos conselheiros/conselheiras será de dois anos, permitida a
- Os conselheiros e conselheiras titulares ou suplentes do COMPIR-Nit poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que formalizará a substituição.
- §1° será substituído, compulsoriamente, o conselheiro/conselheira que: I desvincular-se do órgão e entidade de origem de sua representação;
- faltar a 03 (três) assembleias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem 11 justificativa, no período de um ano; III – apresentar renuncia a assembleia do Conselho;

- IV apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.
 Art. 8º Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo 7º, deverá ser realizada no prazo máximo de assembleia seguinte à falta.

 Capítulo IV

 DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O COMPIR-Nit terá a seguinte organização:

– Assembleia Geral

II - Mesa Diretora

Parágrafo único: o COMPIR-Nit poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho, para execução de estudos, elaboração de propostas sobre temas específicos, definindo em Assembleia a criação desses colegiados, com seus objetivos, sua composição e prazo

Seção I

- Assembleia Geral

 Art. 10 A assembleia Geral do COMPIR-Nit, é órgão de deliberação plena, soberana e
- conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias. Art.11º O COMPIR-Nit reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário:
- \$ 1º As datas das assembleias ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira Assembleia do ano. § 2º As assembleias extraordinárias do COMPIR-Nit deverão ser convocadas pela
- assembléia ordinária ou pela mesa diretora, com antecedência mínima de sete dias, com pauta comunicada previamente, ressalvadas as situações de excepcionalidade.
- § 3º As Assembleias serão iniciadas, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta (50% cinquenta por cento, mais um 01) de seus conselheiros/conselheiras e após 30 minutos, em segunda convocação, com qualquer
- número de participantes. Art.12 As deliberações em Assembleias serão decididas por maioria simples dos conselheiros/conselheiras presentes a sessão, salvo exigência de quorum mínimo, registrando em ata o número de votos a favor, contra e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
- § 1º Cada conselheiro/conselheira titular terá direito a um voto, podendo o titular ser substituído pelo suplente, em caso de ausência ou impedimento.
- § 2º Todos os presentes terão direito a voz, mediante ordem de inscrição e dinâmica da
- As atas devem conter no mínimo:
- § 3º As atas devem conter no mínimo: I– Relação dos participantes seguida do nome de cada conselheiro/conselheira com a
- Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do/da conselheiro/conselheira e o assunto ou sugestão apresentada;
- Relação dos temas abordados na ordem do dia com os encaminhamentos deliberados.

Mesa Diretora

- Art. 13 A mesa diretora será formada pelo(a) Presidente, Vice Presidente, Primeiro(a) Secretário(a) e Segundo Secretário(a).
- $\S~1^{\rm o}$ Todos os cargos serão ocupados por conselheiros/conselheiras titulares, eleitos pelos pares.
- A mesa diretora será composta de forma paritária, com mandato de um ano.
- permitida uma recondução sucessiva. Art. 14 O/A presidente, e na sua ausência o(a) vice-presidente, terá as seguintes
- atribuições:
- conduzir as Assembleias Gerais; encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas da Assembleia
- Art. 15 O/A Primeiro secretário, e na sua ausência o segundo secretário, terá as seguintes atribuições:
- contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do
- II acompanhar a organização e manutenção do arquivo do conselho.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16 As reuniões serão públicas, abertas a participação de qualquer cidadão e cidadã, salvo deliberação em contrário da Assembleia.
- sarvo deliberação em comano da assembleiras) do COMPIR-Nit, as participações nas atividades, dos grupos de trabalho e das comissões temáticas serão consideradas funções relevantes e não remuneradas, conforme artigo terceiro da Lei Municipal nº 2 111/2003
- Parágrafo Único: Será expedido pelo COMPIR-Nit aos interessados/as, quando requerido,
- certificado de participação. Art. 18 O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói pode fazer-se representar perante instancias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros/conselheiras designados pela Assembleia.

Art. 19 Todos os órgãos, entidades/organizações/movimentos sociais, e cidadãos tem livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição, regimento e a outros existentes, mediante pedido formal.

Art. 20 Caberá ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Niterói analisar

e propor a criação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, enquanto instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos a serem utilizados, com o objetivo de dar sustentabilidade à execução da política municipal de promoção da igualdade racial.

Art. 21 - Será exigido "quorum" mínimo dos conselheiros/conselheiras de:

- 1. Maioria simples, para aprovação das diretrizes da Política de Promoção da Igualdade
- Dois terços para aprovação das diretrizes orçamentárias.

 Três quartos, para aprovação de mudanças no regimento interno;
 Art. 22 O Conselho instituído pela Lei Municipal nº 2.111/2003 deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência devendo promover a arência de seus atos e deliberações.

Art. 23 As dúvidas e os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos em Assembleia Geral, pelos conselheiros/conselheiras do COMPIR-Nit. Art. 24 O presente Regimento Interno entrará em vigor, na data da sua publicação.

DECRETO Nº 11655/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Fixa os limites percentuais referentes ao adicional por trabalho técnico científico dos cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade que especifica.

Considerando o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da

Considerando a previsão legal prevista no artigo 154 da Lei 531/85 de que o Prefeito pode fixar por meio de Decreto os cargos sujeitos à percepção do adicional por trabalho técnico científico;

Considerando que o ato de concessão é um ato discricionário; Considerando que dentro da discricionariedade conferida ao Chefe do Executivo podem ser fixados critérios de concessão balizados por aferição de produtividade, de modo a se prestigiar o princípio da eficiência, norte a ser seguido pela Administração Pública;

Considerando que está em andamento concurso para cargos de nível superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando que a fixação de critérios objetivos de produtividade que possibilitem o

aumento da remuneração dos referidos cargos antes do término das inscrições do referido certame irá atrair o interesse de profissionais mais qualificados para a disputa do cargo e fortalecer a instituição;

Decreta:

Art. 1º. Ficam fixados os percentuais de adicional por trabalho técnico científico aos detentores dos cargos de Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Engenheiro Sanitarista, Biólogo e Geógrafo, criados pela Lei nº. 2576/2008, lotados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade segundo critérios de produtividade abaixo discriminados:

- Assiduidade e Pontualidade: frequência e cumprimento do horário do servidor no trabalho.

II - Aproveitamento em programas de capacitação: participação satisfatório comprovados nos cursos oferecidos pela administração pública.

III - Cumprimento de metas e objetivos: realização dos trabalhos propostos em tempo e qualidade adequados às demandas.

IV - Disciplina: subordinação e obediência do servidor às leis e normas de conduta

vigentes, bem como observação de decoro, probidade, lealdade e ética no trabalho. V - Qualidade do Trabalho: execução satisfatória dos serviços, considerando critérios de clareza, confiabilidade, concisão, utilização correta do tempo e dos recursos disponíveis, e

domínio dos conhecimentos técnicos exigidos pelo cargo.

VI - Uso adequado dos equipamentos de serviço: uso racional e zeloso do material de trabalho disponível, incluindo a manutenção ou comunicação da necessidade da mesma à administração pública, quando necessário.

Art. 2º. A comissão avaliadora será composta pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Recursos Hídricos e Sustentabilidade e demais Subsecretários.

Art. 3°. Fica delegado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, a competência para regulamentar as disposições dos critérios de produtividade do presente decreto.

Art. 4°. O funcionário portador de diploma apto a receber o adicional por trabalho técnico científico, na forma do artigo primeiro, será concedido adicional, dentro do limite mínimo de 40% (quarenta por cento) e máximo de 100% (cem por cento), que incidirão sobre o valor do vencimento do cargo efetivo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE JUNHO DE 2014. RODRIGO NEVES - PREFEITO

DECRETO Nº 11656/2014

PRORROGA O PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO E RECASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO VALE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições constitucionais e

CONSIDERANDO que o Município de Niterói, através da Secretaria Municípial de Assistência Social e Direitos Humanos, e o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Estadual de Transporte, assinaram Termo de Convênio, com vistas a melhorar a qualidade de prestação de serviços públicos e de utilidade pública à população, principalmente no acolhimento da demanda de solicitações do benefício Vale Social, através da unificação dos critérios de concessão do referido benefício, tanto para os modais de concessão estadual quanto para os de concessão municipal, bem como a utilização de apenas uma credencial (cartão eletrônico FETRANSPOR) para acesso aos referidos modais do credenciamento para acesso à gratuidade nas linhas intermunicipais de passageiros ou intramunicipais, sob administração estadual ou sob administração

CONSIDERANDO a necessidade de submeter a utilização da mencionada gratuidade a rigoroso controle, de modo a ser atendido o princípio da transparência e da isonomia e,

ainda, todas as exigências de ordem contábil que lhes servem de base; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.494/2013 elenca os critérios para a concessão do benefício Vale Social aos munícipes portadores de deficiência e/ou doenças

CONSIDERANDO que até o presente momento este procedimento de recadastramento não restou concluso, já que é expressiva a parcela da população niteroiense, que ainda não efetivou o seu recadastramento;

Art. 1° – O procedimento de recadastramento dos beneficiários das gratuidades previstas no Decreto Municipal nº 11.494/2013, fica prorrogado até o dia 30 de maio de 2014.

Art. 2º - O procedimento de cadastramento e de recadastramento dos integrantes dos grupos sociais de que cuida o artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica Municipal continuará sendo feito com base no sistema de biometria datiloscópica, com base no Decreto Municipal nº 11.291/12.

Art. 3° - Até 30 de maio de 2014, mesmo os beneficiários que ainda não tiverem efetuado

o cadastro biométrico continuardo fazendo jus à fruição das gratuidades previstas no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Parágrafo único — Após o período estipulado no caput deste artigo só farão jus às gratuidades previstas no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói aqueles que tiverem feito o seu cadastramento ou recadastramento biométrico.

Art. 4º - O procedimento de cadastramento e de recadastramento deverá continuar sendo objeto de ampla campanha de divulgação e esclarecimento, para a qual o Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – SETRERJ, no exercício de seu papel institucional, deverá cooperar ativamente, sem ônus para a Municipalidade e para os usuários pagantes do serviço público de transporte coletivo, e sem prejuízo de igual providência a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade

Art. 5º - Independentemente da prorrogação de que cuida este Decreto, os interessados que tiveram seus pedidos indeferidos não mais farão jus às gratuidades previstas no artigo 279 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art. 6° – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE JUNHO DE 2014.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/14, PAULO VICTOR VELOZO MARTINS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Portaria 690/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/06/14, **DIOGO VIANNA LOPES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Victor Velozo Martins, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 691/2014).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/06/14, **ALEX WANDER MIRANDA MACHADO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Portaria 692/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/06/14, **FERNANDA DE ABREU GRILO COSTA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga decorrente da exoneração de Alex Wander Miranda Machado, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria 693/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 02/06/14, HERIKA SARDENBERG do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle (Portaria 694/2014).

Torna insubsistente a Portaria nº 362/2014, publicada em 15 de marco de 2014 (Portaria 695/2014).

Despachos do Prefeito Processo 180/40/2014 - Deferido

Processo 10/2542/2012 - Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário Despachos do Secretário

Adicional – Deferido

20/1409/2014

20/1399/2014 20/1400/2014

20/1407/2014

20/1392/2014

20/1408/2014

20/1595/2014 Progressão funcional – Indeferido

20/866/2014

Averbação por tempo de serviço – Deferido 20/1349/2014

Mudança de categoria – Deferido 20/135/2014

Licença especial em dobro - Indeferido

20/1529/2014 Revisão de tempo integral – Indeferido

20/1585/2014

Isenção de imposto de renda – Indeferido

20/1637/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Subsecretário
030/60367/13 – ONCOMED CLÍNICA ONCOLÓGICA LTDA.
JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

SUSTENTABILIDADE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE DE NITERÓI

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade de Niterói torna público que retifica o quadro de vagas constante do subitem 2.1 do Edital, no que se refere, exclusivamente, ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente, reservando uma das dez vagas oferecidas para portadores de deficiência física, na forma da lei. No caso de não preenchimento desta vaga reservada por portador de deficiência, a mesma retornará para o conjunto das vagas de ampla concorrência. Os candidatos interessados deverão consultar a página oficial do concurso, no endereço: http://www.coseac.uff.br/concursos/MARHS/2014/index.htm. Permanece inalterado o

número de vagas para todos os demais cargos.

Fica também retificado o quadro de vagas constante do subitem 2.1 do Edital no que diz respeito à remuneração dos cargos de Engenheiro Florestal, Engenheiro Sanitarista, Geografo e Engenheiro químico. Passando estes a conter os seguintes valores: R\$ 3.131,70 (R\$1.488,35 salário base + R\$ 1.488,35 Adicional por trabalho técnico específico

3.131,70 (R\$1.488,35 salaino base + R\$ 1.400,35 Adicional por ubballio control septime + R\$ 155,00 auxílio transporte).
Assim, fica retificado o subitem 2.1 do Edital que passa a constar do seguinte texto:
2. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	NUMERO DE VAGAS	REMUNERAÇAO
FISCAL DO MEIO AMBIENTE	32 horas	10	R\$ 3021,09 (R\$ 645,97 salário base + R\$ 2375,12 gratificação de produtividade + R\$ 155,00 auxílio transporte)
ENGENHEIRO FLORESTAL	32 horas	2	R\$ 3.131,70 (R\$1.488,35 salário base + R\$ 1.488,35 Adicional por trabalho técnico específico + R\$ 155,00 Auxilio transporte)
BIOLOGO	32 horas	2	R\$ 1686,21 (R\$1531,21 salário base + R\$ 155,00 Auxílio transporte)
ENGENHEIRO SANITARISTA	32 horas	1	R\$ 3.131,70 (R\$1.488,35 salário base + R\$ 1.488,35 Adicional por trabalho técnico específico + R\$ 155,00 Auxílio transporte)
GEOGRAFO	32 horas	1	R\$ 3.131,70 (R\$1.488,35 salário base + R\$ 1.488,35 Adicional por trabalho técnico específico + R\$ 155,00 Auxilio transporte)
ENGENHEIRO QUÍMICO	32 horas	1	R\$ 3.131,70 (R\$1.488,35 salário base + R\$ 1.488,35 Adicional por trabalho técnico específico + R\$ 155,00 Auxílio transporte)

2.1.1. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para o cargo de Fiscal do Meio Ambiente a candidatos portadores de deficiência, observada a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, na forma prevista na legislação em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT nº 186, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Municipal, publicada em 12/06/2/013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento religioso em LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO organizado pelo Império Particular do Divino Espírito Santo de Niterói, conforme Processo nº 530/004053/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

- Art. 1º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos nas Ruas Benjamin Constant, Presidente Craveiro Lopes e Vereador José Vicente Sobrinho, para realização da Romaria dos Vitelos cujo início será no Largo do Barradas e o término na Capela do Divino Espírito Santo, das 16:00H às 17:00H, no dia 11/06/2014 (quarta-feira).
- Art. 2°. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos nas Ruas Vereador José Vicente Sobrinho (nº 485), Daniel Torres e Dom Antônio de Almeida Moraes Junior, para realização da Procissão do Divino Espírito Santo cujo início será na Capela do Divino Espírito Santo da Engenhoca, seguindo para a Paróquia Nossa Senhora Mãe da Divina Providência, retornando ao ponto de origem, das 11:00H às 13:00H, no dia 15/06/2014 (domingo).
- Art. 3°. Determinar o ordenamento do trânsito em frente a Capela do Divino Espírito Santo, Rua Vereador José Vicente Sobrinho, nº 485, bairro Engenhoca, Capela do Divino Espírito Santo, das 07:00H às 10:00H, no dia 21/06/2014 (sábado), devido à distribuição de pães e carnes.
- Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

Art. 4*. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 233, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social "4º PASSEIO CICLÍSTICO DO YES

BARRETO", conforme Processo nº 470/000062/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Benjamin Constant, trecho compreendido entre as Ruas Francisco Portela e Porciúncula, local da concentração e dispersão dos ciclistas, das 08:30H às 12:30H, no dia 08/06/2014 (domingo).
- Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos para realização do passeio ciclístico ao longo do trajeto formado pelas Ruas Presidente Craveiro Lopes, Doutor Luiz Palmier, Guimarães Junior e General Castrioto, com retorno ao ponto de concentração
- mencionado no artigo anterior, das 10:00H ao término, no dia 08/06/2014 (domingo). Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 CTB, revogadas as disposições em contrário.

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 237, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social EXPRESSO DA FOLIA, conforme Processo

 n^{o} 040/001465/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Santo Cristo, trecho compreendido entre a Travessa Romualdo Peixoto e a Rua Alzira Vargas do Amaral Peixoto, bairro Fonseca, das 14:00H às 20:00H, no dia 12/06/2014 (quinta-feira); das

13:00H às 19:00H, no dia 17/06/2014 (terça-feira); e das 14:00H às 20:00H, no dia 23/06/2014 (terça-feira);

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 238, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social COPA DO MUNDO, conforme Processo nº

530/004736/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

RESOLVE:

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Travessa Alberto Vitor, trecho compreendido entre as Ruas José Clemente e Conceição, bairro Centro, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo 2014, nos seguintes dias e horários:
- 12/06/2014 (quinta-feira), 17/06/2014 (terça-feira) e 23/06/2014 (segunda-feira), das 15:00H às 19:00H (1ª Fase);
- 28/06/2014 (sábado) <u>ou</u> 29/06/2014 (domingo), das 12:00H às 15:00H (Oitavas de final); 04/07/2014 (sexta-feira) <u>ou</u> 05/07/2014 (domingo), 08/07/2014 (terça-feira) <u>ou</u> 09/07/2014 (quarta-feira), 12/07/2014 (sábado) <u>ou</u> 13/07/2014 (domingo), das 15:00H às 19:00H (Quartas, Semifinais e Final).

 Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no
- artigo 95, da Lei nº 9.503/97 CTB, revogadas as disposições em contrário.

 Portaria SMU/SSTT nº 239, de 02 de Junho de 2014.

 O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Municipal de Transito e Transito e de Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando a realização do evento social VAI BRASIL, conforme Processo nº

530/003214/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestre

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Nóbrega, trecho compreendido entre as Ruas Domingues de Sá e Cinco de Julho, bairro Icaraí, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo 2014, nos seguintes dias e horários
- 12/07/2014 (quinta-feira), 17/07/2014 (terça-feira) e 23/06/2014 (segunda-feira), das 12:00H às 22:00H (1ª Fase):
- 28/06/2014 (sábado) <u>ou</u> 29/06/2014 (domingo), das 12:00H às 22:00H (Oitavas de final); 04/07/2014 (sexta-feira) <u>ou</u> 05/07/2014 (domingo); 08/07/2014 (terça-feira) <u>ou</u> 09/07/2014 (quarta-feira), 12/07/2014 (sábado) <u>ou</u> 13/07/2014 (domingo), das 12:00H às 22:00H (Quartas, Semifinais e Final).
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário Portaria SMU/SSTT nº 240, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando a realização do evento social COPA E COZINHA NO JARDIM, conforme Processo nº 080/001786/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos e a proibição do estacionamento na Rua Leandro Mota, trecho compreendido entre as Ruas Nóbrega e Presidente João Pessoa, bairro Icaraí, das 03:00H às 19:00H, no dia 08/06/2014 (domingo).
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no Artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

 Portaria SMU/SSTT nº 241, de 02 de Junho de 2014.

 O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e;

 Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo
- Municipal publicada em 12/06/2013:
- Municipal, publicada em 12/06/2/013;

 Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB;

 Considerando a realização do evento social "FESTIVIDADE DA COPA 2014", conforme Processo nº 530/005112/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

- Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos na Rua Arídio Martins, trecho compreendido entre os números 47 e 80, bairro de Fátima, nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo 2014, nos seguintes dias e horários:
- 12/06/2014 (quinta-feira), 17/06/2014 (terça-feira) e 23/06/2014 (segunda-feira), das 15:00H às 19:00H (1ª Fase);
- · 28/06/2014 (sábado) ou 29/06/2014 (domingo), das 12:00H às 16:00H (Oitavas de Final); - 04/07/2014 (sexta-feira) <u>ou</u> 05/07/2014 (domingo); 08/07/2014 (terça-feira) <u>ou</u> 09/07/2014 (quarta-feira); 12/07/2014 (sábado) <u>ou</u> 13/07/2014 (domingo), das 15:00H às 19:00H (Quartas, Semifinais e Final).
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 CTB, revogadas as disposições em contrário. **Portaria SMU/SSTT nº 242, de 02 de Junho de 2014**.
- SMU/SSTI n° 242, de 02 de Junno de 2014.

 O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n° 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro e;

 Considerando o disposto na Lei Municipal n° 3.022/13, nos Decretos Municipais n° 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria n° 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo
- Municipal, publicada em 12/06/2013;

 Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB;

Considerando a realização do evento social "FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS MORADORES", conforme Processo nº 530/005113/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1°. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, na Travessa Victor Pestre, bairro Fonseca, das 12:00H às 22:00H, no dia 19/06/2014 (quinta-feira);

Fonseca, das 12:00H as 22:00H, no dia 19:06/2014 (quinta-reira);
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei n° 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT n° 243, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei n° 3.022/13, dos Decretos Municipals n° 11.415/13 e 11.445/13, e 10.95/20.45 p. Perfeito de Nitoria publicade and 19.06/20/32.

ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013: **Considerando** as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/000601/2013;

Art. 1º. Instituir área para carga e descarga na Rua Leite Ribeiro do nº 13 ao nº 17, bairro Fonseca, sentido longitudinal da circulação de veículos, em direção a Alameda São Boaventura, de segunda à sexta-feira, das 08:00H às 18:00H.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 244, de 02 de Junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais conforme disposições da Lei nº 3.022/13, dos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e uniposições da Lei II 3,02213, dos Decletos Multilogias II 11-13/13 e 11-43/13, e ainda, da Portaria nº 1.975/13 do Exmo. Sr. Prefeito de Niterói, publicada em 12/06/2013: Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos

termos do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; **Considerando** a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículo prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB;

Considerando o processo administrativo nº 530/000252/2014;

Art. 1º. Instituir área para carga e descarga de obra na Rua Lisandro Pereira da Silva nº 230, bairro São Francisco, sentido longitudinal, de segunda à sexta-feira, das 07:00H às 17:00H, com validade vinculada ao término da obra.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 245, de 29 de maio de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.834/11, no Decreto Municipal nº 11.075/11 e na Ordem de Servico nº 02/2012:

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012; Considerando que o CONSÓRCIO TRANSOCEÂNICO opera a malha de linhas que integram a Área Operacional II e as linhas que trafegam pela Área Operacional III (área comum), sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 107/2012; Considerando o teor do Processo Administrativo nº 530/012967/2013;

Art. 1°. Expedir a presente ORDEM DE SERVICO Nº 006/2014.

Art. 2º. Autorizar que a Linha 46 (Várzea das Moças x Niterói), do Consórcio Transoceânico, trafegue pela Av. Visconde do Rio Branco, fora da faixa exclusiva existente na citada via, sem a necessidade de acesso a Plataforma Sul.

Parágrafo único. A Linha 46 esta proibida de realizar embarque e desembarque de passageiros no ponto de ônibus localizado na baia existente na Av. Visconde do Rio Branco, oposto ao nº 461 (próxima a Estátua de Araribóia).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

Portaria SMU/SSTT nº 246, de 29 de maio de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal

de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipals nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.834/11, no Decreto Municipal nº 11.075/11 e na Ordem de Serviço nº 02/2012;

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012; Considerando que o CONSÓRCIO TRANSOCEÁNICO opera a malha de linhas que integram a Área Operacional II e as linhas que trafegam pela Área Operacional III (área comum), sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 107/2012; Considerando o teor do Processo Administrativo nº 530/005122/2014;

Considerando o atendimento às comunidades de Itaipú, Itacoatiara, Engenho do Mato, Maravista, Santo Antônio, Cafubá, Cantagalo, Largo da Batalha, entre outras; Considerando a necessária diminuição do fluxo de usuários para a estação hidroviária da Praça Araribóia, pois fará o sentido oposto ao Centro, direção à Charitas;

Considerando a plena integração desta linha ao planejamento da Transoceânica

RESOLVE:

Art. 1°. Expedir a presente ORDEM DE SERVICO N° 007/2014

Art. 2º. Autorizar a implantação da Linha 38 B (Itaipú x Charitas), por parte do Consórcio Transoceânico, com itinerário estabelecido no processo 530/005122/2014.

Parágrafo único. A Concessionária Transoceânico tem um prazo de 30 (trinta) para se adequar e apresentar plano de frota e demanda à NitTrans, a contar da data de publicação desta Portaria

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.1415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal publicade com 1.006/0132 Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando as atribuições da Autoridade de Trânsito do município de Niterói nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; Considerando o processo administrativo nº 530/000680/2012;

Considerando a eventual dificuldade de estacionamento de veículos pesados para fazer carga e descarga dos materiais utilizados nas construções;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área para carga e descarga de obra na Rua Vereador Duque Estrada nº 100, bairro Santa Rosa, em direção à Rua Martins Torres, sentido longitudinal, de segunda à sexta-feira, das 07:00H às 17:00H, com validade vinculada ao término da

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.
Portaria SMU/SSTT nº 249, de 02 de junho de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº

9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos; Considerando que a comunidade de Piratininga demonstrou ampla aceitação e verdadeiro anseio pela implantação de uma área para o lazer na praia de Piratininga.

- Art. 1º. Interditar a pista sentido Camboinhas da Av. Alm. Tamandaré, existente junto ao calçadão da praia, aos sábados e domingos, das 07:00 H às 19:00 H, no trecho entre as sequintes ruas:
- I Marcolino Gomes Candal (antiga Rua 7) e Milton da Rocha Soares (antiga Rua 12); e II Maestro Eduardo Souto (antiga Rua 13) e Comendador Antônio Augusto da Paz
- (antiga Rua 17).

 Art. 2º. Instituir faixa reversível na faixa de rolamento da esquerda na pista sentido Prainha de Piratininga da Av. Alm. Tamandaré, aos sábados e domingos, das 07:00 H às 19:00 H, no trecho entre as seguintes ruas:
- I Marcolino Gomes Candal (antiga Rua 7) e Milton da Rocha Soares (antiga Rua 12); e II - Maestro Eduardo Souto (antiga Rua 13) e Comendador Antônio Augusto da Paz
- (antiga Rua 17).

 Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2013, listados abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, 281, no dia 04 de junho de 2014, as 10:00 horas.

CANDIDATOS (ASSISTENTE SOCIAL)
SIMONE DE SOUZA GOMES EDUARDO
JOICE MOURA LIONEZA
CANDIDATOS (ENTREVISTADOR)
ELICADETIL DEDEIDA DA COCTA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói
Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição
Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90; do artigo 2º da Lei Municipal nº
919/91; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105,
106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente); o CMDCA Niterói DELIBERÀ:

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de abril de 2014 no auditório situado na Avenida Amaral Peixoto, 116-4º andar, Centro - Niterói/RJ, o plenário aprovou por unanimidade o Registro do Instituto Vital Brazil, sob o número 228/14, e a Inscrição do Projeto Jovem Cientista, sob o número 228.01, sob o regime de apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FUHAB, Sr. Marcos Silva Linhares, convoca as Entidades da Sociedade Civil Organizada a comparecerem no auditório da Fundação Municipal de Educação, sediada na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói, no dia 16 de junho de 2014, das 17h às 19h, para eleição de três representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Gestor do FUHAB, em consonância com o artigo 5º §2º da Lei nº 3.073 de 2014 e o Decreto Municipal nº 11.650 de 2014.

As Entidades interessadas em participar da eleição, seja como candidata a 1 (uma) das 3 (três) vagas de Conselheiro do Fundo, ou para adquirir o direito a voto, deverão realizar a habilitação prévia na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, sediada na Praça Fonseca Ramos, s/nº, Rodoviária Roberto Silveira, 5º andar, centro, Niterói, entre os dias 05/06/2014 e 10/06/2014 de 10h às 16h, munidas dos seguintes documentos: Constituição jurídica da Entidade; Ata de eleição de posse atualizada ou representação na forma do Estatuto Social da Entidade.

A habilitação prévia também poderá ser feita através do e-mail: fuhabniteroi@gmail.com, dentro do prazo estabelecido, com os documentos citados acima, devidamente escaneados enviados em anexo, para posterior conferência. A habilitação somente será validada após o recebimento da resposta ao e-mail, enviada pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, até o dia subsequente ao término do prazo.

Deverá ser informado no ato da habilitação se a Entidade é candidata a uma vaga no

Conselho e/ou se está adquirindo o direito a Voto. A eleição se dará por meio de voto, cujo direito a votação será concedido somente a 1

(um) representante legal de cada Entidade previamente habilitada. As três Entidades mais votadas terão mandato de 2 (dois) anos no Conselho Gestor do Fundo. Em caso de empate, a decisão será por sorteio.

As três Entidades eleitas deverão indicar os seus Representantes, bem como, os respectivos suplentes, no prazo de 3 (três) dias a contar da data da eleição.

Quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, através do e-mail: fuhabniteroi@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos: 60/811/2013

60204; 238; 306; 341; 342; 343; 348/2014. EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados e sepultados nessa necrópole no período de 03/06/2011 á 09/06/2011, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

GAVETA DE ADULTO: 4174 - Elio Luiz Correa (03/06/2011); 2639 - Anecir Nogueira Gil (05/06/2011); 4090 - Francisco Paulo Guimarães; 0679 - Horácio dos Santos Romão (06/06/2011); 3834 - João Peroni (08/06/2011); 2763 - Aides Ferreira dos Santos; 1463 -Nilton Amaro Rosa (09/06/2011).

GAVETA DE ADULTO DA QUADRA "A": 236 - Luiz Carlos Viana Duarte; 365 -Regina de Souza; 377 - Maria Thereza de Souza Machado (04/06/2011); 213 - Maria Helena Matheus Alves; 394 - Innocencia Gomes Pires; 321 - Antonio Matias da Silva; 184 - Armindo Eugenio; 381 - Elza Souza da Silva (05/06/2011); 388 - Carlos Augusto Pereira – Armindo Eugenio; 381 – Elza Souza da Silva (05/06/2011); 388 – Carlos Augusto Pereira dos Santos; 556 – Maria da Graças Sant'Anna; 393 – Luiz Claudio Ferreira Campos; 235 – Joel Lopes Lima (06/06/2011); 404 – Luiz Fernando de Souza; 401 – Lilia da Silva Ferreira; 402 – Ivan de Souza Garcia (07/06/2011); 528 – Iriz Nunes Chaves; 279 – Claudio da Silva Dias; 626 – Alfredo Martins Vieira; 398 – Sidney Pestana Mendes (08/06/2011); 408 – Oris José de Souza; 274 – Edda Maria Peres Brito; Lourival Gomes dos Santos (09/06/2011). CARNEIRO DE ADULTO DA QUADRA "G": 433 – Yvone Maciel dos Santos (03/06/2011); 756 – Yolanda Rodrigues de Matos (04/06/2011); 354 – Jucelino Ferreira (07/06/2011); 327 – José de Oliveira (09/06/2011).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6195/91.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, SIMONE GUEDES SILVA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da Unidade Básica da Engenhoca, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe do Setor de Cuidados Básicos, a contar de 02/052014. (PORTARIA FMS/FGA N° 107/2014).

Dispensar, a pedido, LEVI JEREMIAS, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da Policífnica Comunitária de Itaipu, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, da Fundação Municipal de Saúde, da função de Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, a contar de 01/02/2014. (PORTARIA FMS/FGA N° 110/2014). Atribuir, a contar de 22/05/2014, a Rosimere Maria da Conceição Rogério, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência, no cargo de Chefe do setor de Suprimentos e Compras, em vaga decorrente da dispensa de Simony Ponte Correa. (PORTARIA FMS/FGA № 111/2014).

(PORTARIA FMS/FGA № 111/2014).

Dispensar a pedido, Simony Ponte Correa, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência, do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos e Compras, a contar de 22/05/14. (PORTARIA FMS/FGA № 112/2014).

Dispensar a pedido, Josué Teixeira Lopes, da gratificação equivalente ao Símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, do cargo de Chefe de Manutenção Hospitalar, a contar de 01/06/14. (PORTARIA FMS/FGA № 113/2014).

Atribuir, a contar de 01/06/2014 a Pedro Henrique Guimarães Motta, a gratificação

Atribuir, a contar de 01/06/2014, a Pedro Henrique Guimarães Motta, a gratificação equivalente ao Símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na Função de Chefe da Seção de Manutenção Hospitalar, em vaga decorrente da dispensa de Josué Teixeira Lopes. (PORTARIA FMS/FGA Nº 114/2014).

Teixeira Lopes. (PORTAKIA FIMS/FGA N° 114/2014).

Atribuir, a contar de 01/06/2014, a Josué Teixeira Lopes, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, na Função de Chefe do Setor de Comunicação, em vaga decorrente da dispensa de Irene Lopes Leal. (PORTARIA FMS/FGA Nº 115/2014).

CÓORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Cancelamento de Redução de Carga Horária (Deferido) 200/1996/2014 — Liliane Maria do Nascimento

Redução de Carga Horária (Deferido) 200/542/2014 - Gerlucia dos Santos Poblan

Adicional Noturno (Indefrido)

- Angelina Maria Macedo Pamplona

CORRIGENDA:

Na Portaria de Atribuição nº 105/2014, publicada em 28/05/2014, **onde se lê**: Da Policlínica de Especialidades Dr. Sílvio Picanço; **leia-se**: Da Coordenação de Vigilância em Saúde/COVIG

Na Portaria de Atribuição nº 106/2014, publicada em 28/05/2014, **onde se lê:** Da Policlínica de Especialidades Dr. Sílvio Picanço; leia-se: Da Coordenação de Vigilância em

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
Aprovo as contas do Termo aditivo do Convênio PGM nº 144/2011, período: agosto de 2011 a dezembro de 2012 da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MORRO ALARICO DE SOUZA – Creche Comunitária Recomeçar, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do convênio nº 013/2013, período: julho a dezembro de 2013 da SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE – Creche Comunitária Professora Clélia Rocha, Programa Criança na Creche

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2014

Instrumento: Termo de Contrato Nº 015/2014. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MARILANGE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para abastecimento da Rede Municipal de Educação de Niteroi, dos Projetos e das Instituições Filantrópicas, conforme o Anexo III — Termo de Referência do objeto e respectiva Ata de Registro de Preço, Anexo IX.(Aquisição Parcial — Lote : 06). **Prazo: 12** respectiva Ata de Registro de Preço, Anexo IX.(Aquisição Parcial – Lote: 06). Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato. Valor total: R\$ 10.762,92 (dez mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.306.0045.2194, Código de Despesa Nº 3339030000000, Fonte: 100, Nota de Empenho Nº 000506/2014. Gestor do Contrato: Diretora do Departamento de Alimentação Escolar da FME, Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, de acordo com o disposto no inciso III, Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 9.614/2005, Lei Complementar Nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/5854/2013. Data de Assinatura: 15/05/2014 de Assinatura: 15/05/2014.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Atos Do Presidente

Homologo e adjudico o objeto do certame licitatório: "produção dos jogos Escolares de Niterói 2014" à Empresa INSTITUTO COMPROMISSO SOLIDÁRIO, no valor de R\$52.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), ora vencedora da licitação, modalidade Convite sob o nº 002/2014 - Tipo: menor preço, conforme Processo Administrativo nº 220/0278/2014 e de acordo com o Artigo 22, inciso III c/c Artigo 23, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte Niterói – FAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 02/06/2014 a 09/07/2014, de artistas e grupos culturais, para a seleção de projetos Chamada Pública de Teatro Infantil para o Público Escolar nº 06/2014, conforme descrito no edital da Chamada Pública n.º 06/2014. O edital em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações, condições para participação e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia 02 de junho de 2014, no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Nomeia, a contar de 06/05/14, KLEBER LUIZ CAMARA LOUREIRO para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Almoxarifado, da Presidência da Niterói Transporte e Transito S/A – NitTrans (Portaria 33/2014).

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº. 03/2014 – Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2011, celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NITrans e a Empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2011. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento. Valor: R\$370.440,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e quarenta reais). Fundamentação Legal: art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Proc. Adm.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 11/14 – Termo de Ajuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a EMPRESA DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Pagamento dos serviços prestados correspondentes às Notas Fiscais nº 656 e 692. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$1.456,00. Proc. nº 530/002879/2014 e 530/003948/2014.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 12/14 – Termo de Ajuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a EMPRESA AUTO SOCORRO FRATER LTDA ME. Objeto: Pagamento dos serviços prestados correspondentes à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 741. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$10.340,96. Proc. nº 530/004209/2014.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº. 13/14 – Termo de Ajuste de Contas celebrado entre a Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a EMPRESA AUTO SOCORRO FRATER LTDA ME. Objeto: Pagamento dos serviços prestados correspondentes à Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 742. Valor total: O presente Termo possui o valor global de R\$40.071,22. Proc. nº 530/005013/2014.

AVISO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 06/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2014.

HORÁRIO: 10:30 h.

DO OBJETO: aquisição de "kit lanche" para operadores/agentes de trânsito a fim de atender as necessidades da NitTrans S/A.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital se encontra disponível no endereço eletrônico

http://www.nittrans.niteroi.rj.gov.br. podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Divisão de Material e Controle de Bens (6º andar), comprovado pela Retirada do Recibo de Edital – Anexo X.

Portarias

Exonerar, a contar de 02/06/2014, Odilea Coelho Dos Santos do cargo de Chefe Serviço Almoxarifado, da Diretoria de Administração da Niterói Prev - Símbolo CC-3. (PORTARIA

Designar, a contar de 02 de junho de 2014, a servidora Gloria Mara Gomes, matricula 014211, sem prejuízo de suas demais funções, responder pela Chefia de Serviço do Almoxarifado, da NiteróiPrev. (PORTARIA Nº 58 /2014).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA EXTRATO INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2014; PARTES: EMUSA E J.J. CONSTRUÇÕES E

INSTRUMENTO: Contrato nº 18/2014; PARTES: EMUSA E J.J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; **OBJETO**: Obras e/ou serviços de reformas da UBS(unidade básiba de saúde) – Wilma Spin, referente ao Programa Médico de Família – Vila Ipiranga, localizada na Rua Tenente Osório, s/ nº no bairro do Fonseca, no Município de Niterói; **PRAZO**: 04 (quatro) meses; **VALOR GLOBAL ESTIMADO**: R\$ 283.930,51 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos); **FUNDAMENTAÇÃO**: Contrato oriundo da Tomada de Preço nº 014/2014; **DATA**: 20/05/2014.

parta: 20/03/2014. processo F.M.S.Nº 200/1964/2013. Guilherme Pessanha Ribeiro – P/Presidente da EMUSA – Niterói, 03 de junho de 2014.